

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1711/87

INTERESSADO : GILBERTO MARTINS

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Refrigeração e Ar Condicionado" na EE de Piracicaba.

RELATOR : Consº Robert Henry Srouer

PARECER CEE Nº 146/88

CTG "D" APROVADO EM 09.3.88

COMUNICADO AO PLENO EM 16.03.88

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba nos termos das Deliberações nºs 05/80, 17/82 e 10/86, indica Gilberto Martins para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 01.10.87, a disciplina "Refrigeração e Ar Condicionado", do Curso de Engenharia Mecânica, do Departamento de Engenharia MECÂNICA, em substituição ao Professor Jorge Marcos de Moraes, aprovado pelo Parecer CEE nº 180/85.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de Engenheiro Mecânico, expedido em 1985, pela Universidade Estadual de Campinas, não constando do histórico escolar apresentado (fls 11), com a mesma de nomeação, o estudo da disciplina objeto da presente indicação.

É aluno do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica, da Universidade Estadual de Campinas, tendo obtido aprovação nas seguintes disciplinas, em 1986: Radiação Térmica, Tópicos em Tecnologia de Energia, Aproveitamento de Resíduos Agroindustriais, Tópicos Esp. Aval. Crit. Proc. Prod. Tecnol., Condução Térmica; em 1987: Mecânica dos Fluidos, Métodos de Matemática Aplicada I e Economia de Energia.

Exerce o interessado, conforme grade horária apresentada, apenas funções docentes junto à Universidade Metodista e Escola de Engenharia, ambas de Piracicaba, onde ministra, respectivamente, 08(oito) aulas das disciplinas Sistemas Térmicos e Mecânica dos Fluidos e 04 (quatro) aulas da disciplina Refrigeração e Ar Condicionado.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Gilberto Martins para lecionar, como Professor I, a disciplina "Refrigeração e Ar Condicionado" na Escola de Engenharia de Piracicaba, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação da autorização dependerá do enriquecimento curricular na area especifica.

São Paulo, 16 do fevereiro de 1988.

a) Consº Robert Henry Srouer
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CAMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Moacyr E. M. Vaz Guimarães, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 9.3.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente